



EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/OFCINEIROS

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Visconde do Rio Branco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 004/2021 de 14 de Janeiro de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CONVOCA os interessados, a se credenciar para celebrar contrato de credenciamento com a Prefeitura de Visconde do Rio Branco, para a prestação de serviços em caráter temporário e sem exclusividade de ministração de aulas para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme descrito no presente Edital - Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

1.2 O certame será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital, além das normas técnicas e administrativas aplicáveis.

1.3. Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, situada à Praça 28 de Setembro, 317, 2º andar (Edifício Sede da Prefeitura), com os documentos de habilitação enumerados neste edital, sendo que o prazo foi prorrogado para até o dia 06 de dezembro de 2021, às 15 horas.

1.4 Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para diversas áreas de atuação, conforme descrito no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre os dias e horários da realização dos serviços.

3.2. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução serão definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. IMPUGNAÇÕES

4.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dirigidas a Presidente da Comissão Permanente da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.



5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

- I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- II - não ser agente público do Município de Visconde do Rio Branco;
- III - não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;
- IV - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;
- V - possuir a qualificação necessária;

6. DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO

6.1. No Requerimento de Credenciamento os interessados indicarão a sua preferência.

6.2. A vinculação por modalidade será efetuada levando-se em conta a opção de cada participante e os demais critérios consignados neste Edital.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente do Município de Visconde do Rio Branco, até o dia 06 de dezembro de 2021, às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, à Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000, no Departamento de Licitação e Contratos.

7.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios.

7.3. Não será aceita documentação enviada via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

7.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será considerado prazo de 90 dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet;

7.4.1 Para pessoas físicas:

- I – Carteira de identidade;
- II – Comprovante de inscrição no CPF;
- III – Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- IV – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- V - Cópia do NIT, PIS ou PASEP.
- VI – Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- VII - Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII - Declaração ou Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

IX – Comprovação de experiência de trabalhos desenvolvidos na área pretendida, através de declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

X – Certificado de conclusão dos cursos a que se refere o credenciamento desejado, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

XI - Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados, declarações de escolaridade e experiências comprovadas);

XII - Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo a relação dos serviços que se propõe a realizar.

7.4.2 Para pessoas jurídicas:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

IV - Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

V - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.;

VI - Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo a relação dos serviços que se propõe a realizar.

VII – Certificado de conclusão dos cursos a que se refere o credenciamento desejado, dos profissionais que serão responsáveis pela prestação dos serviços, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

VIII - Currículo atualizado e comprovado dos profissionais que serão responsáveis pela prestação dos serviços (cópias dos respectivos certificados, declarações de escolaridade e experiências comprovadas);

IX – Comprovação de experiência de trabalhos desenvolvidos na área pretendida, através de declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

7.4.3 Documentos complementares, CASO POSSUAM:

I. Registro em Órgãos de Classes, cópias impressas de jornais, revistas e sítios de internet com reportagens ou notícias sobre o trabalho, dos profissionais que executarão os trabalhos;

II. Cópia da contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período, em dias ou anos trabalhados na área de atuação pretendida, com início e fim se for o caso, dos profissionais que executarão os trabalhos;

III. Cópia da carteira de trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso, que comprove atuação na área pretendida, dos profissionais que executarão os trabalhos;

IV. Certificados de participação em cursos livres, workshops, oficinas, seminários e palestras, projeto de atuação nas oficinas, na área pretendida, dos profissionais que executarão os trabalhos.

7.5 - Será considerado habilitado à assinatura do contrato de prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o proponente que apresentar toda documentação acima descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6 - O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.7 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

9.1. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo III do presente Edital, terá o prazo de duração de 12 (doze) meses corridos, contados de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

9.2. O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado utilizando como índice para reajuste o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha substituí-lo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo III, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.2. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do contratado.

10.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 Multas;

10.2.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

10.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

10.2.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

10.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 A sanção de suspensão de participar em licitação em contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.6.1 Retardarem a execução do certame;

10.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.6.3 Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

11.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

11.3. O Município de Visconde do Rio Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

11.4. O recurso deve ser:

a) dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;

c) ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos, situadas na Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000.

11.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais participantes envolvidos na pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de comunicação por escrito aos interessados, ou, ainda, publicação no Diário Eletrônico Municipal.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.011.001.08.122.0001.2.233.3.3.90.39.00 – Ficha 790
02.011.001.08.244.0024.2.237.3.3.90.39.00 – Ficha 824
02.011.001.08.244.0024.2.239.3.3.90.39.00 – Ficha 831
02.011.001.08.244.0024.2.241.3.3.90.39.00 – Ficha 836
02.011.001.08.244.0024.2.243.3.3.90.39.00 – Ficha 846

14. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

14.1. O Município de Visconde do Rio Branco poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O Município de Visconde do Rio Branco, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, de conformidade com a planilha emitida pelo setor responsável, observando-se a produção mensal de cada prestador, conforme folha de frequência apresentada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente aprovados pelo setor competente pela fiscalização.

15.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos acima, através de crédito em conta corrente de cada credenciado contratado.

15.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Visconde do Rio Branco procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

16.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticação por servidor da comissão mediante a apresentação do original.

16.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Visconde do Rio Branco.

16.5. É facultada ao Município de Visconde do Rio Branco a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço eletrônico licitacaopmvr@gmail.com ou via telephone (32)3551-8150 – ramal 225, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

16.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

16.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG , para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

16.10. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos - Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000 e também no site da Prefeitura (www.viscondedorio Branco.mg.gov.br).

16.11. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Visconde do Rio Branco, 17 de novembro de 2021.

Flaviana Lima Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para prestação de serviços em caráter temporário e sem exclusividade de ministração de aulas para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes da planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	48829	Hora/aula	144	MÚSICA VIOLÃO - Aulas de violão para iniciantes, contemplando a apresentação do instrumento e suas partes, teoria básica, postura; afinação; Mecânica do movimento de mão direita e mão esquerda; Noções de cifra; ritmos de mão direita aplicados a progressões harmônicas; Prática de acompanhamento de canções; Prática de conjunto; Noções de leitura musical. Localização das notas na escala do violão; Desenvolvimento técnico: escalas, arpejos, ligados.	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00
02	48830	Hora/aula	144	MÚSICA TECLADO - Aulas de teclado para iniciantes, contemplando a apresentação do instrumento e suas partes, teoria básica, familiarização com as teclas e notas no instrumento, posicionamento das mãos, tonalidade musical, movimento ascendente e descendente dos tons musicais, introdução da teoria musical, escalas, claves, pautas.	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
03	48831	Hora/aula	144	YOGA - Aulas de yoga para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de trabalhar a harmonização do corpo com a mente, utilizando técnicas de respiração, meditação e postura de yoga trazendo benefícios à saúde, com exercícios que	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



				auxiliem no controle do estresse, ansiedade, dores no corpo e na coluna, além de melhorar o equilíbrio e promover bem estar e qualidade de vida.		
04	48832	Hora/aula	144	CAPOEIRA - Aulas básicas de capoeira, trabalhando com o usuário (aluno), métodos dessa manifestação cultural afro-brasileira, desenvolvendo movimentos corporais com ritmos musicais próprios da capoeira, além de visar o companheirismo e respeito mútuo das atividades em grupos.	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
05	48833	Hora/aula	144	INFORMÁTICA - Aulas para iniantes em informática, apresentação dos tipos de computadores e seus periféricos, navegação do computador, locais de armazenamento e localização de pastas no desktop, trabalhar com digitação e aperfeiçoamento das mesmas aplicando caracteres e assentos nos textos. Trabalhar com microdoft word e formatação, conceitos iniciais do microsoft excel , aplicação de fórmulas e operações matemáticas, desenvolver slides com o microsoft power point. Princípios de navegação na internet.	R\$ 28,42	R\$ 4.092,48
06	48834	Hora/aula	144	MAQUIAGEM - Aulas básicas de maquiagem, trabalhando técnicas de ensino para capacitar o usuário (aluno) a desenvolver a maquiagem inial em si mesmo e em terceiros trabalhando com tipos e diferenciação de produtos, utilizacao dos pinceis, tipos e a preparacao de pele, diferenciação de cores e tons para dia, noite e ocasião. manipulação e correta aplicação de delineador,lápis, batom, etc.	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
07	48835	Hora/aula	144	CABELELEIRO - Aulas básicas de cabeleireiro, trabalhando os diversos tipos de cabelos e os diferentes produtos apropriados a cada tipo de cabelo. Técnicas de escova , enrolamento, mechas, e arquitetura de diferentes técnicas e estilos de cortes, utilizando a ferramenta adequada	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



				as diferentes situações.		
08	48836	Hora/aula	144	PINTURA EM TECIDO - Aulas básicas de pintura em tecido, aplicando técnicas que possibilitem o usuário (aluno) o conhecimento dos diversos tipos de tecidos, tintas e pincéis. Aplicação das tintas, esboço, contorno, sombra, finalização e acabamento.	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
09	48837	Hora/aula	144	BORDADO - Aulas básicas de bordado a mão, desenvolvendo técnicas diversas de pontos e aplicações, tipos de linhas, tecidos e materiais e como utilizá-los na obtenção de resultados.	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
10	48838	Hora/aula	144	ARTESANATO BISCUIT - Aulas iniciais de biscuit, trabalhando as ferramentas necessárias, sua devida manipulação, técnicas de modelagem da massa de biscuit, secagem, pintura e finalização do trabalho artesanal.	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
11	48839	Hora/aula	144	ATIVIDADES FÍSICAS - Aulas básicas de atividades físicas, trabalhando a concentração dos usuários (alunos) estimulando competências intelectuais e motoras, favorecendo às práticas físicas em suas rotinas diárias. Trabalhar técnicas que incluam práticas esportivas, de jogos e movimentos corporais, sempre praticando o respeito mútuo e a convivência em equipe.	R\$ 37,50	R\$ 5.400,00
12	48840	Hora/aula	144	ZUMBA - Aulas básicas de zumba, trabalhar o aquecimento corporal para produzir movimentos diversos aos mais variados ritmos musicais, como salsa, cúmbia, merengue, reggaeton, dança do ventre, samba, tango entre outros.	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
13	48998	Hora/aula	144	FOTOGRAFIA; Aulas básicas de fotografias, Durante o curso o aluno vai aprender diversas técnicas para melhorar as suas fotos, desde mecânicas quanto artísticas. Estas técnicas poderão ser	R\$ 69,50	R\$ 10.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



				colocadas em prática no dia a dia como também ser a porta de entrada para que se tornem profissionais do ramo de fotografia.		
14	48999	Hora/aula	144	RECREAÇÃO INFANTIL; O curso aborda sobre o papel da brincadeira na infância e sua importância no desenvolvimento das crianças. O conteúdo traz muitas dicas e informações sobre as fases de desenvolvimento das crianças e como brincar pode ajudar além de divertir.	R\$ 150,00	R\$ 21.600,00
Valor total					R\$ 113.820,48	

1.3 Os quantitativos de horas informados acima foram estimados para o total da prestação dos serviços durante um ano, sendo estimado 12 (doze) horas aulas semanais e 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais e o valor informado é por hora aula é fixo.

2. Justificativa:

2.1 Contratação de profissionais para as áreas descritas para integrar as atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo objetivo principal é pela necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, visando o beneficiando seus usuários através de um processo socioeducativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários.

3. Metodologia dos Trabalhos

3.1 - Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 - O Município credenciará todos os monitores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.

3.3 - A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis abaixo e as aquelas complementares expedidas pela legislação vigente ou pelo Município de Visconde do Rio Branco;

3.4. As ferramentas, materiais e equipamentos para as aulas serão de responsabilidade dos monitores contratados, de acordo com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Das obrigações dos contratados

4.1 - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

4.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

4.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados;

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

5. Das obrigações do Município de Visconde do Rio Branco

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

5.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

5.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

6. Custo total

6.1 - O valor total previsto para a despesa é de **R\$ 113.820,48 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12(doze) meses.

7. Prazo de prestação dos serviços

7.1 - O prazo de duração do contrato é de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 198/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 013/2021

1. _____ (nome, qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), em atendimento ao disposto no Edital procedimento licitatório em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, solicita neste ato a sua Pré-Qualificação e Credenciamento perante essa Instituição, para o desenvolvimento de atividades, conforme descrito no Edital, no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos e descrito a seguir:

1.1. Modalidade de atuação:

Item	Cód.	Unid	Qtde.	Especificação	Valor unit	Valor total
01	48829	Hora/aula	144	MÚSICA VIOLÃO - Aulas de violão para iniciantes, contemplando a apresentação do instrumento e suas partes, teoria básica, postura; afinação; Mecânica do movimento de mão direita e mão esquerda; Noções de cifra; ritmos de mão direita aplicados a progressões harmônicas; Prática de acompanhamento de canções; Prática de conjunto; Noções de leitura musical. Localização das notas na escala do violão; Desenvolvimento técnico: escalas, arpejos, ligados.		
02	48830	Hora/aula	144	MÚSICA TECLADO - Aulas de teclado para iniciantes, contemplando a apresentação do instrumento e suas partes, teoria básica, familiarização com as teclas e notas no instrumento, posicionamento das mãos, tonalidade musical, movimento ascendente e descendente dos tons musicais, introdução da teoria musical, escalas, claves, pautas.		
03	48831	Hora/aula	144	YOGA - Aulas de yoga para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de trabalhar a harmonização do corpo com a mente, utilizando técnicas de respiração, meditação e postura de yoga trazendo benefícios à saúde, com exercícios que auxiliem no controle do estresse, ansiedade, dores no corpo e na coluna, além de melhorar o equilíbrio e promover bem estar e qualidade de vida.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



04	48832	Hora/ aula	144	CAPOEIRA - Aulas básicas de capoeira, trabalhando com o usuário (aluno), métodos dessa manifestação cultural afro-brasileira, desenvolvendo movimentos corporais com ritmos musicais próprios da capoeira, além de visar o companheirismo e respeito mútuo das atividades em grupos.		
05	48833	Hora/ aula	144	INFORMÁTICA - Aulas para iniciantes em informática, apresentação dos tipos de computadores e seus periféricos, navegação do computador, locais de armazenamento e localização de pastas no desktop, trabalhar com digitação e aperfeiçoamento das mesmas aplicando caracteres e assentos nos textos. Trabalhar com microdoft word e formatação, conceitos iniciais do microsoft excel , aplicação de fórmulas e operações matemáticas, desenvolver slides com o microsoft power point. Princípios de navegação na internet.		
06	48834	Hora/ aula	144	MAQUIAGEM - Aulas básicas de maquiagem, trabalhando técnicas de ensino para capacitar o usuário (aluno) a desenvolver a maquiagem inial em si mesmo e em terceiros trabalhando com tipos e diferenciação de produtos, utilizacao dos pinceis, tipos e a preparacao de pele, diferenciação de cores e tons para dia, noite e ocasião. manipulação e correta aplicação de delineador,lápis, batom, etc.		
07	48835	Hora/ aula	144	CABELELEIRO - Aulas básicas de cabeleireiro, trabalhando os diversos tipos de cabelos e os diferentes produtos apropriados a cada tipo de cabelo. Técnicas de escova , enrolamento, mechas, e arquitetura de diferentes técnicas e estilos de cortes, utilizando a ferramenta adequada as diferentes situações.		
08	48836	Hora/ aula	144	PINTURA EM TECIDO - Aulas básicas de pintura em tecido, aplicando técnicas que possibilitem o usuário (aluno) o conhecimento dos diversos tipos de tecidos, tintas e pincéis.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



				Aplicação das tintas, esboço, contorno, sombra, finalização e acabamento.		
09	48837	Hora/aula	144	BORDADO - Aulas básicas de bordado a mão, desenvolvendo técnicas diversas de pontos e aplicações, tipos de linhas, tecidos e materiais e como utilizá-los na obtenção de resultados.		
10	48838	Hora/aula	144	ARTESANATO BISCUIT - Aulas iniciais de biscuit, trabalhando as ferramentas necessárias, sua devida manipulação, técnicas de modelagem da massa de biscuit, secagem, pintura e finalização do trabalho artesanal.		
11	48839	Hora/aula	144	ATIVIDADES FÍSICAS - Aulas básicas de atividades físicas, trabalhando a concentração dos usuários (alunos) estimulando competências intelectuais e motoras, favorecendo às praticas físicas em suas rotinas diárias. Trabalhar técnicas que incluam práticas esportivas, de jogos e movimentos corporais, sempre praticando o respeito mútuo e a convivência em equipe.		
12	48840	Hora/aula	144	ZUMBA - Aulas básicas de zumba, trabalhar o aquecimento corporal para produzir movimentos diversos aos mais variados ritmos musicais, como salsa, cúmbia, merengue, reggaeton, dança do ventre, samba, tango entre outros.		
13	48998	Hora/aula	144	FOTOGRAFIA; Aulas básicas de fotografias, Durante o curso o aluno vai aprender diversas técnicas para melhorar as suas fotos, desde mecânicas quanto artísticas. Estas técnicas poderão ser colocadas em prática no dia a dia como também ser a porta de entrada para que se tornem profissionais do ramo de fotografia.		
14	48999	Hora/aula	144	RECREAÇÃO INFANTIL; O curso aborda sobre o papel da brincadeira na infância e sua importância no desenvolvimento das crianças.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



				O conteúdo traz muitas dicas e informações sobre as fases de desenvolvimento das crianças e como brincar pode ajudar além de divertir.		
Valor total						

2. DECLARA, também, que concorda com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo-se a prestar seus serviços nas localidades que integram sua modalidade de atuação e para o qual for contratada.

3. DECLARA expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento, nos termos da Tabela que integra o edital.

3.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Visconde do Rio Branco;

3.2. Consideradas a conveniência, a oportunidade, a necessidade de serviço, as condições de mercado e a legislação pertinente, o Município de Visconde do Rio Branco poderá, a seu exclusivo critério, revisar, alterar ou adaptar a Tabela de Remuneração durante a vigência do contrato.

3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente a ser mantida pelo contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

4. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5. Segue, anexa, a documentação exigida no edital, a saber:

I – Carteira de identidade;

II – Comprovante de inscrição no CPF;

III – Fotocópia do comprovante de residência atualizado;

IV – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

V - Cópia do NIT, PIS ou PASEP.

VI - Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

VII - Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).

VIII - Declaração ou Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

IX – Comprovação de experiência de trabalhos desenvolvidos na área pretendida, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

X – Certificado de conclusão dos cursos a que se refere o credenciamento desejado, conforme descrito no subitem 1.3 do Anexo I deste edital;

Visconde do Rio Branco, _____ de _____ de 2021.

(Representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. ____/2021 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E _____ VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ NA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Luiz Fábio Antonucci Filho, portador do CPF: 052.593.236-45, residente na Rua Dona Aldegundes Andrade da costa, 100, Bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco-MG, e a empresa _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileira(o), portadora do CPF _____, residente à _____ com fundamento no PRC nº 198/2021 - Inexigibilidade N° 013/2021, firma o presente contrato de prestação de serviço, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____.
- 2.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), considerando o valor da hora de R\$ _____. Neste valor estão incluídos os custos com transporte, alimentação, materiais e equipamentos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

4.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Visconde do Rio Branco, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado neste edital, observado a produção mensal de cada prestador.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

02.011.001.08.122.0001.2.233.3.3.90.39.00 – Ficha 790

02.011.001.08.244.0024.2.237.3.3.90.39.00 – Ficha 824



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.011.001.08.244.0024.2.239.3.3.90.39.00 – Ficha 831

02.011.001.08.244.0024.2.241.3.3.90.39.00 – Ficha 836

02.011.001.08.244.0024.2.243.3.3.90.39.00 – Ficha 846

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

7.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como uniformes e equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e a proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Competirá ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

11.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços

11.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada aqueles que:

11.5.1 - Retardarem a execução deste processo;

11.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.3 - Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do presente Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, ____ de _____ de 2021.

Nome	Nome
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-